

PROJETO DE LEI Nº 96/2025

**Altera o inciso I do artigo 7º da Lei
Municipal nº1631, de 19 de dezembro de
2024, que estima a receita e fixa a despesa
do Município de Tapira para o exercício
financeiro de 2025.**

A Prefeita do Município de Tapira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – O inciso I do artigo 7º da Lei Municipal nº1.631, de 19 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação;

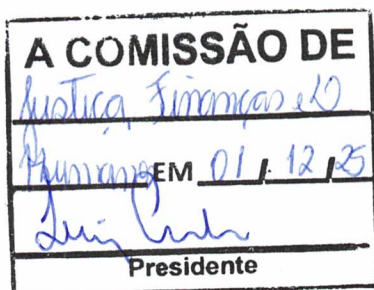
“Art. 7º...

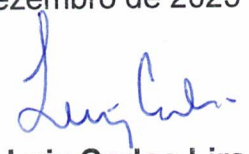
I – abrir créditos adicionais suplementares, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotação, até o limite de **45% (quarenta e cinco por cento)** do total da despesa fixada nesta Lei.”

Art. 2º – Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº1.631, de 19 de dezembro de 2024.

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tapira, 01 de Dezembro de 2025




Luiz Carlos Lira Júnior
Presidente

